



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



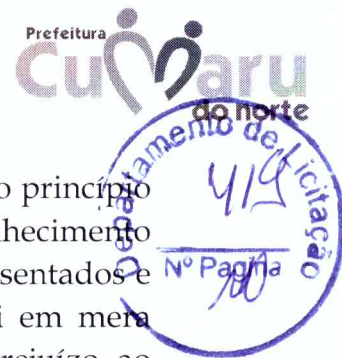
**ATA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018**

Às 09:00hr do dia 12 de julho de 2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Cumaru do Norte, na sala de licitação, reuniram-se a Pregoeira, Francielle Keiber da Silva, e a equipe de apoio Edivaldo Silva Araújo, Walter Machado das Chagas e Liliane Rodrigues Honorato (membros), designados pelo Decreto Municipal N.º 001/2018 de 02 janeiro de 2018, para a condução dos procedimentos administrativos relativo ao PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2018, PREGÃO PRESENCIAL N° 051/2018 DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinado à Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios automotivos originais ou genuínos e novos, para veículos categorizados como leves, caminhão e Ônibus, para atender as necessidades das Secretarias municipais da Prefeitura municipal de Cumaru do Norte - PA. O aviso de licitação foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3, em 28 de junho de 2018 na FAMEP (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará), de 29 de junho de 2018, e o competente aviso foi publicado ainda no quadro de avisos desta Prefeitura e em jornal de grande circulação na região, diário do Pará, correspondente aos dias citados a cima, no portal do jurisdicionado - TCM - www.tcm.pa.gov.br e site da Prefeitura www.pmcn.pa.gov.br. Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, a Pregoeira abriu a sessão pública, fez a apresentação do grupo condutor dos trabalhos e uma explanação no que diz respeito à Legislação vigente, lei 10.520/2002, em seguida, deu início à fase de credenciamento bem como recebeu as documentações que suporta o credenciamento dos representantes das empresas: **AUTO HIDRAULICA SILVA BRAGA LTDA CNPJ 18.530.357/0001-47** representado pela senhor: **EMIVAL LUZ BRAGA CPF: 690.189.012-53**, **BANDEIRA & ALMEIDA LTDA CNPJ 19.778.005-0001-78** representado pela senhor: **LUIZ CARLOS ALMEIDA TOLEDO CPF: 455.256.252-53**, foi contatado que a declaração exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02, não estava com firma reconhecida em cartório conforme exigida no edital item 7.2 e subitem 7.2.3, a equipe de apoio analisando a situação e chegando em uma conclusão, "levando se em consideração do fato de comparecer somente uma empresa, o gasto do município para republicar novamente o certame e (Recurso Especial 542.333/RS - Rel. Min. Castro Meira - Segunda Turma - Data da Publicação: 07/11/05 - grifou-se), Orienta o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, conforme se verifica do seguinte julgado: ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. FALTA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CERTAME LICITATÓRIO. 1. A ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 2. Recurso especial improvido. Discute-se no presente feito, se a falta de reconhecimento de firma do advogado subscritor da proposta em

Francielle Keiber da Silva
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

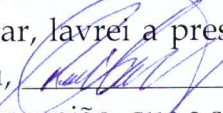


feito licitatório é suficiente para eliminação do certame em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Ora, a ausência de reconhecimento de firma pode ser facilmente suprida pelos demais documentos apresentados e ao longo do procedimento licitatório. Deste modo, ela se constitui em mera irregularidade, perfeitamente sanável, pois não causa qualquer prejuízo ao interesse público. Nessa seara, a legalidade estrita cede terreno à instrumentalidade das exigências do edital, porquanto a irregularidade ocorrida (falta de reconhecimento de firma do instrumento de procuração) constitui-se em defeito irrelevante ao não comprometer a identificação do participante e do seu mandatário no certame. **DECLARADO CREDENCIADO.** Logo após a pregoeira e a equipe de apoio analisou o credenciamento ficou constatado que todos os participantes estão credenciados conforme as prerrogativas do edital em seguida passaram ao recebimento dos envelopes - "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO". A Pregoeira esclarece que será aberto inicialmente o envelope contendo as Proposta de Preço, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela Pregoeira, a equipe de apoio e pelos participantes que o desejarem, esclareceu ainda que o procedimento será realizado levando-se em consideração o menor preço por item, e que seria verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, cabendo ainda à negociação diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, de acordo com o que rege o Decreto nº 3.555/2000, Art. 11, parágrafo XI e XVI. Em seguida procedeu-se à abertura do envelope de proposta de preço, momento em que a mesma foi vistada por todos os presentes, fazendo-se em seguida a leitura em voz alta, apresentados pelas empresas: **AUTO HIDRAULICA SILVA BRAGA LTDA CNPJ 18.530.357/0001-47**, apresentou a Proposta inicial no valor de **R\$ 1.266.273,75** (Um milhão duzentos e sessenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) e **BANDEIRA & ALMEIDA LTDA CNPJ 19.778.005-0001-78**, apresentou a Proposta inicial no valor de **R\$ 795.022,00** (Setecentos e noventa e cinco mil e vinte e dois reais). Nesse momento as 11h00min a pregoeira suspendeu o certame para o intervalo de almoço marcando para retorna as 13h:00min para dar continuidade aos trabalhos do certame, logo após o retorno, a Pregoeira indagou ao representante da empresa sobre o desejo de negociar os preços por ela apresentado, conforme dados lançados no "**SISTEMA FRIORILLI**", os mesmos responderam positivamente que sim, a pregoeira início a etapa de lances até o item 164, nesse momento as 17h00min a pregoeira encerrou o expediente e informa que as dará continuidade ao certame no dia seguinte dia 13 de julho de 2018 as 13h00min. As 13h00min do dia 13 de julho de 2018, dando continuidade foi constatado todos os representantes presentes das empresas citadas acima, a pregoeira continuo na etapa de lances. Pregoeira adjudicou (**vide Sistema Friorilli**) os respectivos itens as empresas: **BANDEIRA & ALMEIDA LTDA CNPJ 19.778.005-0001-78** que totalizou o



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



seguinte valor previsto estimado que perpez um valor global de R\$ 262.993,00 (Duzentos e sessenta e dois mil novecentos e noventa e três reais), de acordo com a somatória dos itens 01,02,12,13,16,19,23,24,26,34,41,54,55,57,58,59,66,74,84,89,115,116,117,118,119,120,121,122,124,125,127,129,130,131,132,133,135,136,137,138,139,140,141,142,143,144,145,146,148,149,150,151,152,153,155,156,157,158,159,161,162,163,165,166,167,168,169,170,172,173,174,175,176,177,178,179,180,182,184,185,186,187,188,189,190,191,192,194,195,196,198,199,200,201,203,204,205,206,208,209,210,212,213,214,216,218,219,220,221,223,224,225,226,227,228,233,234,235,236,237,238,239,240,243,244,245,247,248,249,250,251,252,253,255,257,258,260,261,262,263,264,267,269,273,274,275,276,277,279,281,283,284,285,287,288,289,291,292,293,294,344,388,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,401,402,404,405,406,407,408,409,411,412,413,415,417,418,419,420,421,423,424,425,427,429,431,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,451,452,453,454,455,456,457,459,460,461,462,463,464,465,466,467,470,471,472,473,475,476,477,478,479,480,483,484,485,486,487,488,489,492,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511,514,515,516,517,518,519,521,522,523,524,525,526 e 527. **AUTO HIDRAULICA SILVA BRAGA LTDA CNPJ 18.530.357/0001-47** que totalizou o seguinte valor previsto estimado que perpez um valor global de R\$ 864.349,89 (Oitocentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), de acordo com a somatória dos itens 03,04,05,06,07,08,09,10,11,14,15,17,18,20,21,22,25,27,28,29,30,31,32,33,35,36,37,38,39,40,42,43,44,45,46,47,48,49,50,51,52,53,56,60,61,62,63,64,65,67,68,69,70,71,72,73,75,76,77,78,79,80,81,82,83,85,86,87,88,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,103,104,105,106,107,108,109,110,111,112,113,114,123,126,128,134,147,154,160,164,171,181,183,193,197,202,207,211,215,217,222,229,230,231,232,241,242,246,254,256,259,265,266,268,270,271,272,278,280,282,286,290,295,296,297,298,299,300 a 343,400,403,410,414,416,422,426,428,430,450,458,468,469,474,481,482,490,491,493,512,513,520,528,529,530 a 552, 554 a 565, 568,569,570,571,572,573,575,576,577,579 a 612, 614,615,616,617,618,619,621,622,623,624,625,626,627,628,629,630,631,632,633,634,635 e 636. Em seguida, deu-se início a avaliação dos documentos das referidas empresas para comprovação da habilitação. As empresas após análise foram habilitadas, por fim foi adjudicado os itens as elas. A pregoeira indagou aos presentes quanto à intenção de interposição de recursos, ninguém se manifestou, nada sendo declarado. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Eu,  (Railane Barbosa Almeida), Secretário desta reunião, que a subscrevi. Cumaru do Norte - PA; 13 de julho de 2018.



4









PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE
COMISSÃO DE LICITAÇÃO




Francielle Keiber da Silva
Pregoeira
Dec. 001/2018



Edivaldo Silva Araújo
Membro


Walter Machado das Chagas
Membro


Liliane Rodrigues Honorato
Membro

Empresas:


AUTO HIDRAULICA SILVA BRAGA LTDA
CNPJ 18.530.357/0001-47


BANDEIRA & ALMEIDA LTDA
CNPJ 19.778.005-0001-78